

PROCESSO SELETIVO UNIFICADO DE MEDICINA 2023/1º SEMESTRE**COMPLEMENTAÇÃO AOS EDITAIS Nº 08 – UNIT SE, Nº 02 – UNIT AL, Nº 01 – FITS PE, Nº 01 – FITS GO DE 04 DE OUTUBRO DE 2022**

A Universidade Tiradentes, sediada em Aracaju/SE, o Centro Universitário Tiradentes, sediado em Maceió/AL, a Faculdade Tiradentes, sediada em Jaboatão dos Guararapes/PE e a Faculdade Tiradentes, sediada em Goiana/PE, chanceladas pelas suas mantenedoras, a Sociedade de Educação Tiradentes e a Sociedade Educacional e Cultural Sergipe Del Rey, todas no âmbito de suas autonomias acadêmico-administrativas, resolvem, conjuntamente, promoverem processo seletivo unificado para preenchimento de **330 (trezentos e trinta)** vagas de seus cursos de Medicina, conforme critério e condições de ingresso estipuladas em seus respectivos editais, bem como nas informações e orientações previstas neste edital.

CURSO, LOCALIDADE, TURNO E VAGAS			
TURNO	CURSO	LOCALIDADE	VAGAS
INTEGRAL	MEDICINA	ARACAJU/SE	80
		ESTÂNCIA/SE	45
		MACEIÓ/AL	70
		JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE	90
		GOIANA/PE	45

1. DA COMPLEMENTARIEDADE AO EDITAL DAS IES

1.1. O presente Edital é complementar aos editais expedidos pelas instituições de ensino participantes deste edital e acima nomeadas.

1.2. O processo seletivo para as vagas dos cursos de medicina é disciplinado pelos editais correspondentes e expedidos por cada uma das instituições de ensino, de forma que o aproveitamento das notas obtidas pelos candidatos para preenchimento das **330 (trezentos e trinta)** vagas disponibilizadas pelas IES será regido pelo presente Edital.

1.3. Os candidatos deverão, inicialmente, optar por uma das instituições de ensino superior acima indicadas e submeter-se a uma das vagas ofertadas para o curso de Medicina. Além disso, deverão indicar, a título de segunda opção e terceira opção, ingresso em outras duas instituições de ensino superior participantes deste processo seletivo unificado para concorrer ao preenchimento de vagas nos respectivos cursos de Medicina.

1.4. A inscrição para o certame deverá ocorrer em uma das páginas eletrônicas das instituições de ensino, independente das opções que o candidato indicará. O candidato também terá que escolher o local onde quer realizar a prova.

2. DO RESULTADO E CONVOCAÇÃO DO APROVADO PARA REALIZAÇÃO DE MATRÍCULA

2.1. Dentro do limite de vagas estabelecido para cada unidade de ensino ofertante do Curso de Medicina, o aluno será convocado conforme a ordem de opção escolhida no momento da inscrição no processo seletivo e em seguida conforme a ordem de desempenho – Escore Global do Candidato.

2.1.1. A Opção tem prioridade sobre o Escore Global.

2.2. Os **330 (trezentos e trinta)** primeiros convocados deverão efetuar a matrícula no 1º Semestre de 2023, no prazo estabelecido de **28 de novembro de 2022 até 30 de novembro de 2022** (este prazo pode ser alterado em função da data de divulgação do resultado).

2.3. Será divulgada a relação dos candidatos classificados dentro do limite de vagas, considerando a 1ª, 2ª e 3ª opções, conforme a inscrição efetivada no Processo Seletivo Unificado de Medicina 2023.1.

2.3.1. Os candidatos aprovados na 1ª opção que não efetuarem a matrícula, não poderão concorrer às vagas das 2ª e 3ª opção, implicando no encerramento do processo seletivo desse aluno na 2ª e 3ª opção.

2.3.1. Os candidatos aprovados na 2ª opção que manifestarem não ter interesse na matrícula dessa opção (2ª opção), será alocado na lista de excedentes da 1ª opção, tendo como base a sua pontuação final, respeitando a ordem da classificação geral do processo seletivo. Nesse caso, o candidato não retorna a lista de excedentes da 3ª opção.

2.3.2. Os candidatos aprovados na 3ª opção que manifestarem não ter interesse na matrícula dessa opção (3ª opção), será alocado na lista de excedentes da 1ª e 2ª opção, tendo como base a sua pontuação final, respeitando a ordem da classificação geral do processo seletivo.

2.3.4. A posição do candidato que retornou à lista de excedente, após manifestar não ter interesse na matrícula da segunda e/ou terceira opção, será calculada tendo como base a sua pontuação final, respeitando a ordem da classificação geral do processo seletivo.

2.4. A convocação dos candidatos para a realização das matrículas acontecerá de forma conjunta (ao mesmo tempo) em todas as unidades, seguindo a ordem decrescente de pontuação dos candidatos.

2.5. Caso o candidato que indicou, por sua vontade, segunda opção e terceira opção, escolha por realizar a matrícula em uma dessas unidades, mesmo não sendo sua 1ª opção, implicará no encerramento do processo seletivo desse aluno nas demais opções.

2.6. A matrícula efetivada em qualquer das opções implica no encerramento do processo seletivo para o aluno matriculado, inclusive, não poderá concorrer na condição de excedente a vagas que eventualmente venham a surgir nas demais unidades de ensino.

2.7. Os candidatos excedentes terão um prazo de **2 (dois) dias** úteis para efetuar a matrícula, contados a partir da publicação da chamada no portal oficial da instituição.

2.8. A manifestação de não interesse encerra o processo seletivo para o candidato relativo às vagas disponibilizadas nas unidades de ensino correspondentes à segunda e terceira opções, inclusive em relação às suas listas de excedentes.

2.9. Não haverá chamada de excedentes nos feriados municipais em Aracaju, Estância, Maceió, Jaboatão dos Guararapes e Goiana, estaduais em Sergipe, Alagoas e Pernambuco e nacionais em todas as demais unidades.

3. DA VINCULAÇÃO DAS VAGAS APÓS A MATRÍCULA

3.1. A matrícula garante ao candidato a vinculação à instituição de ensino superior ofertante do curso de medicina para o qual o aluno optou por realizar o ato de matrícula.

3.2. As instituições de ensino superior participantes deste edital são autônomas e não estão submetidas às normas institucionais expedidas pelas outras, de forma que o aluno deverá submeter-se e adequar-se às normas e regimentos internos da instituição de ensino para a qual efetuou matrícula.

3.3. A desistência do ato de matrícula implica na perda do vínculo acadêmico com a instituição de ensino superior ofertante do curso de medicina para o qual o aluno optou por não realizar o ato de matrícula.

3.4. A transferência externa de instituição de ensino superior é possível nos termos regulados pela legislação educacional e pelas normas institucionais de cada instituição de ensino no âmbito de sua autonomia, e desde que haja vaga e ocorra mediante processo seletivo próprio para o preenchimento de vaga não ocupada.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. A efetivação da inscrição no Processo Seletivo Unificado de Medicina 2023.1 implica o conhecimento e aceitação das disposições deste Edital complementar, bem como das demais normas e instruções estabelecidas para o Vestibular.

4.2. O Processo Seletivo Unificado de Medicina 2023.1 é válido exclusivamente para o ingresso no 1º Semestre de 2023.

4.3. A COMPESE poderá modificar o presente Edital visando ao melhor êxito do Processo Seletivo, acrescentando instruções complementares, quando couber, aos termos e dispositivos explicitados neste edital. As modificações, se necessárias, serão divulgadas e estarão de acordo com a legislação vigente.

4.4. Os casos omissos e situações não previstas no presente Edital serão avaliados pela COMPESE.

Aracaju/SE, 04 de outubro de 2022.



TEMISSON JOSÉ DOS SANTOS

Vice-Presidente Acadêmico